



# Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

Birigüi – 1 de dezembro de 2023.

Parecer: 159/2023

**Solicitante: José Luís Buchalla**

Presidente da Câmara Municipal de Birigüi

**Assunto: Projeto de Lei 171/2023 – “Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigüi declarada de utilidade pública municipal pela Lei nº 422, de 08 de agosto de 1.960 e sob a intervenção do Município, referente ao repasse financeiro no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) para custeio de aquisição de materiais de consumo e prestação de serviços médicos de pessoa jurídica, nos termos que especifica e dá outras providências”.**

Senhor Presidente:

Conforme determinado por Vossa Excelência, estamos enviando parecer sobre o projeto em epígrafe, de autoria do Executivo Municipal que autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigüi declarada de utilidade pública municipal pela Lei nº 422, de 08 de agosto de 1.960 e sob a intervenção do Município, referente ao repasse financeiro no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) para custeio de aquisição de materiais de consumo e prestação de serviços médicos de pessoa jurídica, nos termos que especifica e dá outras providências. Projeto registrado no Protocolo Geral desta Casa sob número 4074/2023, em 30 de novembro de 2023. Despachado para parecer em 30 de novembro de 2023. Recebido para parecer em 30 de novembro 2023.

Câmara Municipal de Birigüi - SP



PROTÓCOLO GERAL - 4096/2023  
Data: 04/12/2023 - Horário: 14:08  
Legislativo - PARJU 159/2023

ASSINADO DIGITALMENTE  
FERNANDO BAGGIO BARBIERE

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>





# Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

## I – Do Projeto.

Trata-se de projeto de lei com finalidade de aplicação de recursos no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), destinados a custeio de aquisição de materiais de consumo e prestação de serviços médicos, conforme plano de trabalho elaborado e documentos anexos.

A execução consta às fls. 8/12, discriminadas com seus respectivos valores, consta ainda parecer favorável do Conselho Municipal de Saúde e parecer jurídico.

## II – Do Direito.

A saúde é um direito fundamental social previsto primeiramente no artigo 6º da Constituição Federal e posteriormente no Título VIII, Capítulo II, Seção II, artigo 196 e seguintes também da Constituição Federal, como sendo direitos de todos e dever do Estado, garantir este direito fundamental.

**Art. 6º** São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

**Art. 196.** A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.



# Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

Lei nº 4320/64:

**Art. 43.** A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: (...) II - os provenientes de excesso de arrecadação;

### III - Do Parecer Jurídico.

O parecer jurídico, ressalvada as hipóteses onde a lei determina seu caráter vinculativo, é uma peça técnico-opinativa não vinculativa de assessoramento parlamentar, não afastando critérios de oportunidade e conveniência inerentes ao exercício do mandato eletivo, nos termos da ADPF 412, do C. Supremo Tribunal Federal.

### IV – Conclusão.

Assim, opinamos pela legalidade da propositura, submetemos o presente à alta consideração de Vossa Excelência, e aos demais membros da Casa.



Fernando Baggio Barbieri  
Advogado Público  
OAB/SP nº 298.588